



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 02 de maio de 2023.

Ofício DA nº 119/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 55/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

A presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023, para ocorrer com o repasse de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, conforme Termo de Parceria nº 774/2022 (cópia anexa) celebrado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Direitos da Pessoas com Deficiência, destinado à aquisição de Playground Adaptado para pessoa com deficiência, a ser instalado no Parque da Juventude, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o referido termo.

Na forma do artigo 2º, os recursos para atender a presente propositura, encontram-se depositados em conta corrente e são advindos de superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebidos do Governo Estadual; de indenizações e restituições no valor de R\$ 369,06 (trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) referentes ao juro da aplicação financeira até a presente data; e provenientes de anulação parcial e/ou total no valor R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) correspondente a contrapartida financeira de responsabilidade do município.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 55/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 55/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 128.573,03 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 02		MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
27.812.0053.1700.0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PLAYGROUND ADPTAD	
1613	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		F.REC. 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS VINC.	
		APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO	
1614	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.203,97
		F.REC. 01 TESOUREO	
		APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO	
1615	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	369,06
		F.REC. 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS VINC.	
		APLICAÇÃO 100 138 CONV.PLAYGROUND ADAPTADO	
		Total.....R\$	128.573,03

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 100.369,06 (cem mil trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 59809-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.1731.0000		CICLOVIAS	
403	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.203,97
		Total.....R\$	28.203,97

- Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE PARCERIA

Processo: SDPCD-PRC-2022-00173-DM

Termo de Convênio: 774/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E O MUNICÍPIO DE ASSIS, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Playground Adaptado - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Dr.^a Aracélia Lucia Costa, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053, de 29 de setembro de 2021, e o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.179.941/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/ME 00495901890, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela [Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, decorrente da Emenda Parlamentar n. 2022.027.34732, a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para aquisição de Playground Adaptado para pessoa com deficiência no município de Assis, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como anexo.

§ 1º - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2º - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 128.203,97 (cento e vinte e oito mil e duzentos e três reais e noventa e sete centavos), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários da Fonte 01 - Tesouro, onerando a U.O. 47001 Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência; U.G.E.470.101 - Gabinete do Secretário; Ação 2272



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

; PT 04127299022720000; ND 449052.

§ 2º - A SECRETARIA providenciará, caso necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para a complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 3º - O valor a ser repassado pela SECRETARIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, vedada a liberação adicional de recursos.

§ 4º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os valores excedentes, na hipótese de os custos com a execução do objeto deste convênio excederem o valor indicado no "caput" desta cláusula.

§ 5º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos adquiridos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

§ 6º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 28.203,97 (vinte e oito mil duzentos e três reais e noventa e sete centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Segunda, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S.A.;
- b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste convênio;
- c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;
- d) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

II - o MUNICÍPIO:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 GABINETE DO SECRETARIO

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os bens ou equipamentos objeto deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste convênio;
- c) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) observar, na execução deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- e) zelar pela guarda, limpeza, manutenção, conservação, sinalização e segurança dos bens ou equipamentos adquiridos, adotando as providências necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, impedindo que terceiros se apossesem dos mesmos;
- f) arcar com os desembolsos relativos ao registro dos bens ou equipamentos, ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos, quando for o caso;
- g) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;
- h) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;
- i) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos;
- j) apresentar, quando solicitado, relatório a respeito da utilização dos bens ou equipamentos;
- k) garantir aos prepostos da SECRETARIA, devidamente credenciados, o acesso aos bens ou equipamentos para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como para fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- l) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, relatório das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre o Programa, bem como sobre as metas e objetivos alcançados;
- m) manter a identificação visual do Programa (placas e/ ou adesivos) durante todo o período de vigência do Convênio;
- n) após o término de vigência deste convênio, manter a destinação dos bens ou equipamentos exclusivamente para as finalidades do programa "Cidade Acessível".

CLÁUSULA SEXTA Da Execução e Utilização dos Recursos do Convênio

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho, elaborado nos termos do § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013.

§ 1º - Os recursos financeiros serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, e de acordo com a legislação pertinente, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a III do § 3º do artigo 116 da Lei





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 GABINETE DO SECRETARIO

federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, casos em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela SECRETARIA em conta bancária específica de que trata a Cláusula Segunda.

§ 3º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação e a efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados pelo MUNICÍPIO, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo as receitas financeiras aplicadas, exclusivamente, no objeto deste convênio.

§ 4º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, devolvidos à SECRETARIA após a aquisição dos bens ou equipamentos e deverão constar da prestação de contas.

§ 5º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, até a data do efetivo depósito.

§ 6º - Constitui condição para a realização de transferências a inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada transferência.

§ 7º - O cumprimento do disposto no § 6º poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os cadastros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou quando expirado seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à SECRETARIA a prestação de contas parcial dos recursos transferidos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aquisição dos bens ou equipamentos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

- I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;
- II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

III - cópias das notas fiscais/faturas ou comprovantes das despesas efetuadas;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - nota de realização emitida pelo responsável pelo recebimento dos bens ou equipamentos do MUNICÍPIO;

VI - fotos dos bens ou equipamentos comprovando a sua existência, com número de patrimônio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Verificada a não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar eventuais irregularidades.

§ 3º - Encerradas todas as etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho e sem prejuízo da previsão contida no "caput" desta cláusula, o MUNICÍPIO apresentará a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, relacionando as despesas efetuadas, as notas fiscais/faturas correspondentes, os números de cada um desses documentos, as datas dos pagamentos e os respectivos beneficiários, e fornecendo os demais documentos e esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

§ 4º - A prestação de contas final deverá conter relatório da Secretaria Municipal responsável ou órgão congênera, conforme indicado na cláusula quinta, com as informações e registros fotográficos da utilização dos bens ou equipamentos, acompanhado de breve relato das atividades executadas.

§ 5º - O MUNICÍPIO manterá sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do encerramento das etapas de execução do presente convênio, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas, tais como notas fiscais e recibos de prestação de serviços, com a identificação do convênio a que se referem.

CLÁUSULA NONA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da [Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989](#), do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Aprovação do Plano de Trabalho





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenientes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - No caso de não utilização dos recursos financeiros para o fim convenicionado, de sua aplicação indevida e de denúncia ou rescisão do ajuste, obriga-se o MUNICÍPIO a devolvê-los, acrescidos das receitas de aplicações financeiras obtidas nos termos da § 3º da Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenientes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 01 de julho de 2022

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ARACÉLIA LUCIA COSTA
Secretária Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

TESTEMUNHA(S):



SDPCDMIN2022002105DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DO SECRETARIO

THIAGO CABRAL OLIVEIRA - Coordenador

Coordenadoria de Promoção e Articulação das Ações de Integração

REINALDO XAVIER MOREIRA - Executivo Público

Centro de Suprimentos e Apoio a Gestão de Contratos



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 01/07/2022 às 16:04:48
Assinado com senha por: ARACÉLIA LUCIA COSTA - 01/07/2022 às 17:08:43
Assinado com senha por: THIAGO CABRAL OLIVEIRA - 01/07/2022 às 17:13:22
Assinado com senha por: REINALDO XAVIER MOREIRA - 01/07/2022 às 17:16:30
Documento N°: 1320444A1510507 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1320444A1510507>



SDPCDMIN2022002105DM

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			CNPJ 46.179.941/0001-35	
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 926				
Cidade Assis	Estado SP	CEP 19814900	DDD/Telefone 18 3302 3300	FAX 18 3302 3300
Conta Corrente: 59.809-7		Banco: Banco do Brasil	Agência: 223-2	E-mail: esportes@assis.sp.gov.br
Nome do Representante Legal da Entidade: José Aparecido Fernandes			CPF: 004.959.018-90	
RG / Órgão: 10.908.015-4 - SSP		Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: josefernandes@gmail.com	
Endereço: Rua Luiz Carlos da Silveira, 146			CEP: 19.803-370	
Nome do Responsável pelo Projeto: Cesar Augusto Nunes de Brito			CPF: 272.702.938-13	
RG / Órgão: 24.927.277-5 - SSP		Cargo: Secretário Municipal de Esportes	E-mail: esportes@assis.sp.gov.br	
Endereço: Rua Fadlo Jabur, 55			CEP: 19800-045	

2- OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ
Endereço	DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto	CPF



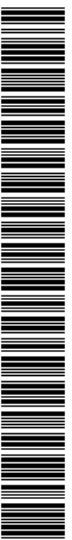
RG / Órgão	Cargo	E-mail
------------	-------	--------

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de Playground Adaptado SDPCD	Período de Execução: 360 dias
Início: A partir da assinatura do Termo do Convênio com a SEDPCD	Fim: 360 dias a contar da data da assinatura do Termo do Convênio
<p>Identificação do Objeto: Playground composto por 01 Aparelho para coordenação motora; 01 Balanço adaptado simples - Basic; 01 Balanço adaptado simples.; 01 Balanço adaptado vai-vem adaptado em nível; 01 Balanço duplo adaptado cadeirante; 01 Balanço frontal adaptado cadeirante - Basic; 01 Balanço triplo adaptado cadeirante; 01 Carrocel adaptado gira-gira 4 lugares; 01 Gangorra adaptada para cadeirantes; 02 Kit mini basket com rede de retorno; 01 Kit calha lança bocha adaptada; 01 Escorregador Adaptado e 01 Balanço Frontal Adaptado.</p>	
<p>Justificativa: Ressaltamos a importância do empreendimento para o Município de Assis, na medida em que o segmento da pessoa com deficiência tem recebido grande atenção da Administração Municipal e a oferta de equipamento dessa natureza, somando-se ao Programa "Cidade Acessível" onde proporcionará mais inclusão e atingirá maior número de adeptos à prática de atividade física, somando-se ainda com a instalação da Academia Adaptada 2 SDPCD e das Cadeiras de Trilha Adaptadas, nosso município se tornará referência em espaços acessíveis para a prática de esporte e lazer. Segundo dados do Governo do Estado de São Paulo, através da plataforma de Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência projetavam para o ano de 2021 mais de 979 mil pessoas com deficiência motora no Estado. Para o Município de Assis a projeção era de 7.717 pessoas com alguma deficiência motora que terão acesso à academia para desenvolver suas atividades físicas.</p> <p>O Parque da Juventude está localizado em uma área verde onde já está instalada a pista de Skate, Skibunda, e em breve contará com mais um espaço esportivo, a Areninha. O local também está localizado ao lado do Parque Ecológico João Domingos Coelho - "Parque Buracão" onde será instalada a Academia Adaptada 2 SDPCD. Este espaço se tornará uma referência para todas famílias com entes PCDs, pois trata-se de um complexo de esportes e lazer para todos familiares, independente de suas aptidões e preferências de lazer ou esporte.</p>	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração: 360 dias	
			Unidade	Quant.	Início	Término
02	2.1	Execução da Base por parte da Prefeitura - Fase preliminar	368 m ²		90 dias após a assinatura do Termo do Convênio	
03	3.1	Execução da Base de Concreto Armado	368 m ²		90 dias após a assinatura do Termo do Convênio	
01	1.1	Implantação e conclusão da Instalação dos equipamentos do Playground adaptado	13 Un.		360 dias após a assinatura do Termo do Convênio	
04	4.1	Comunicação à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Implantação do Playground adaptado, para a inauguração e apresentação de relatório	01		360 dias após a assinatura do Termo do Convênio	



SDPCDPTA2022000495DM

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
01	1.1				
01	Aparelho 01	Aparelho para coordenação motora. Produto fabricado em Tubo de aço carbono 1 1/4. Kit deve acompanhar duas luvas de encaixe em polietileno injetado com pintura.	01	R\$ 880,00	
01	Aparelho 02	Balanço adaptado simples - Basic. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 3"x1,5mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012.	01	R\$ 5.198,00	
01	Aparelho 03	Balanço adaptado simples. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aproximadas para instalação 2000x1900x3200mm (AxLxP).	01	R\$ 6.588,00	
01	Aparelho 04	Balanço adaptado vai-vem adaptado em nível. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012.	01	R\$ 10.395,00	
01	Aparelho 05	Balanço duplo adaptado cadeirante. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 3"x1,5mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 2000x1900x3200mm (AxLxP).	01	R\$ 5.929,20	
01	Aparelho 06	Balanço frontal adaptado cadeirante - Basic. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante dupla de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 2500x3000x3000mm (AxLxP).	01	R\$ 5.775,00	
01	Aparelho 07	Balanço triplo adaptado cadeirante. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"x3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012.	01	R\$ 10.626,00	



01	Aparelho 08	Carrocel adaptado gira-gira 4 lugares. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4" x 3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapas anti-derrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, Eixo central com 50mm, pintura eletrostática a pó sem chumbo. Certificado ABNT NBR 16071:2012.	01	R\$ 5.490,00	
01	Aparelho 09	Gangorra adaptada para cadeirantes. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm, secundária com 2"x2mm, 1.1/4"x1,5mm, 2 chapas antiderrapante de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 1500x1070x3000mm (AxLxP).	01	R\$ 5.929,20	
01	Aparelho 10	Kit mini basket com rede de retorno. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm.	02	R\$ 3.812,00	
01	Aparelho 11	Kit calha lança bocha adaptada. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal com 2.1/2"x2mm.	01	R\$ 1.802,00	
01	Aparelho 12	Escorregador Adaptado. Estrutura em tubo redondo de aço carbono, principal deslizante com 2"x2mm, secundária com 1.1/4"x1,5mm, 1"x1,5mm, estrutura circular de fechamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em nylon. Certificado ABNT NBR 16071:2012. Dimensões aprox. para instalação 900x700x3500mm (AxLxP).	01	R\$ 5.200,00	
01	Aparelho 13	Balanço Frontal Adaptado. Estrutura em tubo redondo de aço carbono 4"X3mm, secundária com 1.1/2"x1,5mm, 1.1/4"x1,5mm, 1 chapa anti-derrapante dupla de 2mm para acomodação do cadeirante, estrutura travamento anti-queda tubular, pintura eletrostática a pó sem chumbo, componentes em plástico e borracha. Certificado ABNT NBR 16071:2012.	01	R\$ 8.100,00	
02	2.1	Execução da Base por parte da Prefeitura - Fase preliminar	368 m ²		28.304,82
03	3.1	Execução da Base de Concreto Armado	368 m ²	24.171,43	
TOTAL GERAL				99.895,83	28.304,82

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Pessoal e Encargos									
Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
b) Material Permanente									



Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
02	2.1	Execução da Base por parte da Prefeitura - Fase preliminar						x
		Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	6	m ²	531,21	3.187,26		x
		Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	400	m ²	4,55	1.820,00		x
		Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	368	m ²	1,85	680,80		x
		Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo	80	m ³	16,87	1.349,60		x
		Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	80	m ³	14,12	1.129,60		x
		Lastro de pedra britada	11,04	m ³	167,32	1847,21		x
		Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m ³ - e=5cm	11,04	m ³	497,31	5.490,30		x
		Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa e=7,5cm	27,6	m ³	463,77	12.800,05		x
		Total				28.304,82		
03	3.1	Execução da Base de Concreto Armado					x	



SDPCDPTA2022000495DM

		Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11,04	m ³	77,50	855,60	x	
		Forma em madeira comum para fundação	6,9	m ²	99,43	686,07	x	
		Armadura em tela soldada de aço	600	kg	16,88	10.128,00	x	
		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	100	kg	14,78	1.478,00	x	
		Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	27,6	m ³	77,50	2.139,00	x	
		Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	368	m ²	18,32	6.741,76	x	
		Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	100	m	21,43	2.143,00	x	
TOTAL GERAL						24.171,43		

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente



SDPCDPTA2022000495DM

TOTAL GERAL						
--------------------	--	--	--	--	--	--

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
01	1.1		75.724,40			75.724,24
03	3.1	24.171,43				24.171,43
TOTAL POR TRIMESTRE		24.171,43	75.724,40			99.895,83

PROPONENTE (Contrapartida)						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
02	2.1	28.304,82				28.304,82
TOTAL POR TRIMESTRE		28.304,82				28.304,82

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Assis-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Assis-SP, na forma deste Plano de Trabalho.

Assis, 25 de fevereiro de 2022

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
Proponente

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO



SDPCDPTA2022000495DM

<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Concedente</p> <p>Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente</p>
---	--

Assis, 09 de Março de 2022

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 09/03/2022 às 15:23:02
Documento N°: 033591A0949884 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/033591A0949884>



SDPCDPTA2022000495DM